

§ 1º Cada segmento deverá ser representado por no mínimo 01 (um) integrante.

§ 2º Não se enquadram nos segmentos acima descritos: 1) Conselhos temáticos, municipais bem como Orçamentos Participativos; 2) Partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions e Rotary, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE. CUMPRE-SE

Porecatu, 13 de abril de 2023.

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:053E208D

ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 019, DE 13 DE ABRIL DE 2023

O Prefeito Municipal de Porecatu Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, de acordo com o contido no E-protocolo nº 20186551 4/2023-PARANACIDADE e,

CONSIDERANDO as diretrizes nacionais de política urbana definidas pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001);

CONSIDERANDO os princípios fundamentais da política de desenvolvimento municipal constantes no Plano Diretor do Município, a saber, função social da cidade e da propriedade, sustentabilidade e preservação do patrimônio socioambiental e gestão democrática;

CONSIDERANDO a exigência contida no inciso I, § 5º do art 2º da Lei Estadual nº 21.051/2022, que alterou dispositivos da Lei Estadual nº 15229/2006, de 25 de julho de 2006, que dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, nos termos do art. 141 da Constituição Estadual:

“§ 5º Durante o prazo de prorrogação previsto no § 4º deste artigo, para serem considerados elegíveis a firmar contrato de empréstimo, os municípios deverão cumprir as seguintes condicionantes:

I – realizar Conferência da Cidade para eleição e posse dos membros dos seus respectivos Conselhos Municipais, com composição mínima de 50%(cinquenta por cento) de membros da sociedade civil organizada, em até um ano da publicação desta Lei;”

CONSIDERANDO a inexistência ou o término da validade do mandato dos conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal da Cidade do município de Porecatu.

DECRETA:

Art.1º Fica convocada a Conferência Extraordinária Municipal de Porecatu, que terá como objetivo e finalidade: **Avaliar o Plano Diretor municipal e a eleição dos conselheiros titulares e suplentes.**

A Conferência Extraordinária Municipal de Porecatu será realizada no dia **20 de abril** de 2023, com início previsto para às **15:00** horas, no salão paroquial, na Pça. Pe. Calógero Gaziano, na parte de baixo da Igreja Matriz, no município de Porecatu, Estado do Paraná.

A Conferência Extraordinária Municipal de Porecatu terá como tema **O Plano Diretor Municipal com Participação Social e como lema O Papel do Conselho Municipal.**

A Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal de Porecatu foi definida pela Resolução nº 01/2023 e será composta pelos seguintes membros:

AGAMEMNON AUGUSTO DE ARAUJO PADUAN – Representante do poder público – Presidente

MARINO ARAUJO – Representante da Sociedade Civil

A conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua ausência ou impedimento eventual, por outro (a) representante indicado (a) pela Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal de Porecatu

Art. 6º Fica delegada à (Secretaria/órgão Municipal) de Porecatu os encaminhamentos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 7º As despesas com a realização do evento correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de Porecatu.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porecatu, 13 de abril de 2023.

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:A47C8A74

LICITAÇÃO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 68/2021

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 068/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA ABSOLUT CLINICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA.

Pelo presente instrumento particular, a Prefeitura do Município de Porecatu, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344., na cidade de Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.412.450/0001-66, pela gestora e Secretária Arilda Batista de Araújo, portador da Carteira de Identidade nº 3.755.858-3 SSP/PR e CPF nº 520.254.629-72, solteira, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Antônio Vieira Neto, casa, centro, 07, no município de Porecatu/PR e pelo Sr. Prefeito Municipal FÁBIO LUIZ ANDRADE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, 839, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13, doravante denominado **CRENCIANTE** e ABSOLUT CLÍNICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 26.740.375/0001-81, estabelecida na Rua Amazonas, nº 139 fundos, bairro centro, cidade de Mandaguçu, Estado do Paraná neste ato representado por Jamilton Mário Donasan, portador da Carteira de Identidade nº 4.620.943-5 SESP/PR e do CPF nº 797.830.669-00, doravante denominada simplesmente **CRENCIADA**, acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade aditar o prazo em mais 12 meses a partir da data 10 de maio de 2023 com vigência até a data de 10 de maio de 2024.

Cláusula Segunda: O valor de repasse mensal contratual é de **R\$ 89.166,66 (oitenta e nove mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)** mensais, sem mais alterações. Sendo feita aplicabilidade do IPCA acumulado dos últimos meses que é de 5,36% o valor de repasse mensal será de **R\$ 93.945,99 (noventa e três mil novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos).**

Cláusula Terceira: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 12 de abril de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE-PREFEITO	ABSOLUT CLINICA MÉDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA.
Contratante	Contratada

ARILDA BATISTA DE ARAUJO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:E6988D57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 25/2023

PORTARIA Nº 25 DE 13 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 64, incisos IX e X da Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO o Ofício Nº 170/2023, do Departamento Municipal de Educação e Cultura protocolado sob nº 424/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria Nº 030, de 03 de fevereiro de 2021, a qual designava Mariliane Dudziak, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor da Rede Municipal de Ensino, matrícula 326-1 para exercer atividades de suporte pedagógico com carga horária de 20 (vinte) horas semanais junto ao Departamento Municipal de Educação e Cultura, mediante gratificação de função de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico da Carreira de Professor, Nível A, Classe I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:FEB543F1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 26/2023

PORTARIA Nº 26 DE 13 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o volume excessivo de trabalhos a serem desenvolvidos pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura;

CONSIDERANDO que o Departamento Municipal de Educação e Cultura está com uma estrutura mínima de pessoal e de técnicos em educação, notadamente com formação superior em Licenciatura em Pedagogia;

CONSIDERANDO a necessidade de dar sequência a vários planos e programas ligados à educação e da necessidade de suporte pedagógico junto ao Departamento Municipal de Educação e Cultura;

CONSIDERANDO o caput do art. 26 da Lei nº 848/2009.

CONSIDERANDO o art. 27, Inciso I combinado com o art. 28, Inciso II, Parágrafo Único da Lei nº 848/2009.

CONSIDERANDO o art. 30, Inciso II da Lei nº 848/2009

CONSIDERANDO o Ofício nº 171/2023 do Departamento de Educação e Cultura, protocolado sob nº 425/2023.

RESOLVE

Art.1º Designar a empregada pública municipal **MARILIANE DUDZIAK**, ocupante do cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino, matrícula nº 326-1 para exercer sua carga horária de 40 horas semanais junto ao Departamento Municipal de Educação e Cultura para atividades de suporte pedagógico.

Art. 2º Conceder gratificação de função de 80% (oitenta por cento) sobre o vencimento básico da Carreira do Professor, Nível A, Classe 1, à empregada pública municipal **MARILIANE DUDZIAK**, pelo exercício de Suporte Pedagógico junto ao Departamento Municipal de Educação e Cultura

Art. 4º Fica assegurada a servidora ao fim da designação, o direito de retorno a instituição educacional e cargo de origem, conforme art. 39 da Lei nº 848/2009.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:CEE059EB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27/2023

PORTARIA Nº 27 DE 13 DE ABRIL DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme o Art. 64, incisos IX e X da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 12/2023, do Departamento Municipal de Educação e Cultura protocolado sob nº 426/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria Nº 03, de 04 de janeiro de 2023, a qual designava Samara Aline Ramos de Lima Soares, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor da Rede Municipal de Ensino, para exercer a função de Professor Mediador do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Modalidade de educação a distância – Ead, por 20 (vinte) horas semanais e concedia gratificação de 80% (oitenta por cento) sobre o vencimento básico da servidora pública municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:65187846

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº016/2023

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023
MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO

Contratação de Instituição Agenciadora de Integração para o Estágio Supervisionado a Estudantes de Cursos de Educação Superior, Pós-Graduação, Pós-Médio e Ensino Médio, para o Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO